

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Dr. Sindato

LEI Nº 3.571, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

Altera os artigos 2º e 3º e anexos da Lei n.º 3.561, de 21.12.00, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2001.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º da Lei n.º 3.561, de 21.12.2000, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2001, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Receitas Correntes	R\$ 28.719.476,00
Receita Tributária	R\$ 4.515.100,00
Receita de Contribuições FAP/FAS.....	R\$ 1.931.000,00
Receita Patrimonial Pref/FAP.....	R\$ 1.519.500,00
Receita Industrial	R\$ 100,00
Receita de Serviços	R\$ 25.200,00
Transferências Correntes	R\$ 19.265.379,46
Outras Receitas Correntes Pref/FAP.....	R\$ 1.463.196,54
Receitas de Capital	R\$ 175.624,00
Operações de Crédito	R\$ 100,00
Alienação de Bens	R\$ 20.000,00
Amortizações de Empréstimos.....	R\$ 20.000,00
Transferências de Capital	R\$ 135.374,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$ 150,00
Sub-total 1	R\$ 28.895.100,00

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Fundação Municipal de Artes de Montenegro - FUNDARTE

Recursos Próprios	R\$ 1.771.839,37
Recursos do Tesouro Municipal	R\$ 420.000,00
Sub-total 2	R\$ 2.191.839,37
Total	R\$ 31.086.939,37"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 2º Fica alterado o artigo 3º da Lei n.º 3.561/2000, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º

1. POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

01 – Legislativa	R\$	600.000,00
03 – Administração e Planejamento	R\$	6.655.487,05
04 – Agricultura	R\$	612.416,00
06 – Segurança Pública	R\$	77.950,00
08 – Educação e Cultura	R\$	8.968.625,00
09 – Energia e Recursos Minerais	R\$	785.027,00
10 – Habitação e Urbanismo	R\$	1.359.320,00
11 – Indústria, Comércio e Serviços	R\$	306.184,00
13 – Saúde e Saneamento	R\$	4.006.760,64
14 – Trabalho	R\$	59.700,00
15 – Assistência e Previdência	R\$	2.394.841,00
16 – Transporte	R\$	3.068.789,31
Reserva de Contingências	R\$	917.876,05
Sub-total 1	R\$	28.895.100,00

Administração Indireta

03 – Administração e Planejamento	R\$	1.744.030,87
08 – Educação e Cultura	R\$	407.308,50
05 – Comunicações	R\$	40.500,00
Sub-total 2	R\$	2.191.839,37
Total	R\$	31.086.939,37

2. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

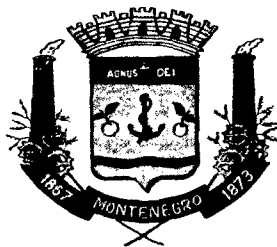
Administração Direta

Poder Legislativo

01 – Câmara Municipal	R\$	600.000,00
-----------------------------	-----	------------

Poder Executivo

02 – Gabinete do Prefeito	R\$	901.766,00
03 – Secretaria Municipal de Administração e Planej.	R\$	4.950.579,00
04 – Secretaria Mun. de Indústria, Comércio e Turismo.	R\$	306.184,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

05 – Secretaria Municipal da Fazenda	R\$	1.703.591,00
06 – Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.....	R\$	3.909.939,64
07 – Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos ..	R\$	4.967.096,31
08 – Secretaria Municipal de Obras Públicas	R\$	807.987,00
09 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	8.968.625,00
10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	858.456,00
Reserva de Contingências.....	R\$	920.876,05

Sub-total 1 R\$ **28.895.100,00**

Administração Indireta

Fundação Municipal de Artes de Montenegro.....	R\$	2.191.839,37
Sub-total 2.....	R\$	2.191.839,37

Total..... R\$ **31.086.939,37"**

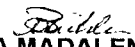
Art. 3º Ficam, igualmente, alterados os anexos de que trata o art. 1º da Lei n.º 3.561/00, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 2º e 3º da Lei n.º 3.561/2000.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de dezembro de 2000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.


CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.